

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser integralmente preenchido caso o acionista da Tegma Gestão Logística S.A. (“Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 09 de abril de 2025, às 14:00 horas, sob a forma parcialmente digital (“Assembleia Geral” ou “AGOE”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”).</p> <p>Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou da denominação social completo(a) do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para contato e envio de confirmação e convite para a reunião; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e (iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, a saber: (a) os agentes de custódia do Acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (b) ao Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).</p> <p>1. Voto à Distância Exercido Diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos abaixo listados para o e-mail (ri@tegma.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento:</p> <p>i. Boletim devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado;</p> <p>ii. cópia dos seguintes documentos de identificação que devem acompanhar o Boletim:</p> <p>(a) para pessoas físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • documento de identificação com foto e CPF do acionista (dispensado caso o número do CPF conste no documento de identificação a ser enviado); • no caso de procurador (constituído há menos de um ano da data da AGOE), enviar procuração e documentação de identidade com foto do representante legal. <p>(b) para pessoas jurídicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do Conselho de Administração (se houver), ata de eleição de Diretoria e/ou procuração); • cópia do CNPJ; • bem como o documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e <p>(c) para fundos de investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, • documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral, • documento de identidade com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) de tal fundo). <p>Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.</p> <p>Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22, este Boletim e demais documentos comprobatórios serão recebidos até 4 dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 5 de abril de 2025, sendo que os Boletins recebidos após a data estabelecida serão</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025

desconsiderados.

Ainda, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará o Acionista, em até 3 dias da data de recebimento deste Boletim e da respectiva documentação exigida, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Caso este Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado neste Boletim.

A Companhia não dispõe de sistema eletrônico de recebimento de Boletim (exceto pelo seu recebimento por e-mail).

2. Envio do Boletim por prestadores de serviços

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ou diretamente com o depositário central e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Aos Acionistas detentores de ações depositadas no agente escriturador informamos que estes deverão apresentar suas instruções de voto através do site Itaú Assembleia Digital, a seguir indicado. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital>

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador ou pelo depositário central em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador ou pelo depositário central prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim recebido pela Companhia.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviços diferentes.

Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

Para mais informações e orientações, vide o Edital de Convocação e a Proposta da Administração, disponíveis na sede social da Companhia, e nos websites da Companhia (<http://ri.tegma.com.br>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

ri@tegma.com.br

Conforme Art. 27 § 6º da Resolução 81 da CVM, a Companhia disponibilizou correio eletrônico para envio do boletim de voto a distância, de modo que esse será o único meio de envio do boletim de voto a distância diretamente à companhia, não havendo assim, a possibilidade de envio por correio postal.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo: Atendimento aos Acionistas: (o horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h). Telefones: 3003 9285 (Whatsapp), 3003 9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades). escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br, Rosane Silva

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

1. Examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia,

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025

acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

2. Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

3. Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

4. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

5. Determinar sobre o número de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

6. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única

Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos / Vanessa Claro Lopes

Décio Carbonari de Almeida / Mário Bardella Júnior

Evandro Luiz Coser / José Alfredo de Freitas

Mário Sérgio Moreira Franco / Francisco Creso Junqueira Franco Junior

Orlando Machado Júnior / Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem

Fernando Luiz Schettino Moreira / Paulo Ernesto do Valle Baptista

7. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025

campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

9. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

10. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos / Vanessa Claro Lopes Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Décio Carbonari de Almeida / Mário Bardella Júnior Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Evandro Luiz Coser / José Alfredo de Freitas Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Mário Sérgio Moreira Franco / Francisco Creso Junqueira Franco Junior Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Orlando Machado Júnior / Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Fernando Luiz Schettino Moreira / Paulo Ernesto do Valle Baptista Aprovar Rejeitar Abster-se / %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

11. Caso seja titular ininterruptamente das ações ordinárias com as quais vota, durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral, deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, §4º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações? (caso não seja atingido o quórum legalmente exigido para realização da eleição em separado, será considerada a instrução de voto constante deste boletim para a eleição geral).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

12. Deliberar sobre a eleição do Sr. Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, como Presidente do Conselho de Administração e do Sr. Evandro Luiz Coser, como Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

13. Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho da Administração, quais sejam, os Srs. Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos e Décio Carbonari de Almeida e seus respectivos suplentes, a Sra. Vanessa Claro Lopes e o Sr. Mário Bardella Júnior.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

20. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa Única

Mauro Stacchini Jr. / Luiz Alexandre Tumolo

Rubens Barletta / José Nicolau Luiz

21. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

22. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

23. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, §4º, “a” da Lei das Sociedades por Ações.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias

24. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Paulo Roberto Lopes Ricci / Bibiana Carneiro

Aprovar Rejeitar Abster-se

Mario Roberto Perrone Lopes / Marcelo Marques Pacheco

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025

25. Fixar o valor da remuneração global da administração e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser integralmente preenchido caso o acionista da Tegma Gestão Logística S.A. (“Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 09 de abril de 2025, às 14:00 horas, sob a forma parcialmente digital (“Assembleia Geral” ou “AGOE”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”).</p> <p>Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou da denominação social completo(a) do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para contato e envio de confirmação e convite para a reunião; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e (iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, a saber: (a) os agentes de custódia do Acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (b) ao Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).</p> <p>1. Voto à Distância Exercido Diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos abaixo listados para o e-mail (ri@tegma.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento:</p> <p>i. Boletim devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado; ii. cópia dos seguintes documentos de identificação que devem acompanhar o Boletim:</p> <p>(a) para pessoas físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • documento de identificação com foto e CPF do acionista (dispensado caso o número do CPF conste no documento de identificação a ser enviado); • no caso de procurador (constituído há menos de um ano da data da AGOE), enviar procuração e documentação de identidade com foto do representante legal. <p>(b) para pessoas jurídicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do Conselho de Administração (se houver), ata de eleição de Diretoria e/ou procuração); • cópia do CNPJ; • bem como o documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e <p>(c) para fundos de investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, • documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral, • documento de identidade com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) de tal fundo). <p>Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.</p> <p>Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22, este Boletim e demais documentos comprobatórios serão recebidos até 4 dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 5 de abril de 2025, sendo que os Boletins recebidos após a data estabelecida serão</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025

desconsiderados.

Ainda, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará o Acionista, em até 3 dias da data de recebimento deste Boletim e da respectiva documentação exigida, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Caso este Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado neste Boletim.

A Companhia não dispõe de sistema eletrônico de recebimento de Boletim (exceto pelo seu recebimento por e-mail).

2. Envio do Boletim por prestadores de serviços

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ou diretamente com o depositário central e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Aos Acionistas detentores de ações depositadas no agente escriturador informamos que estes deverão apresentar suas instruções de voto através do site Itaú Assembleia Digital, a seguir indicado. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital>

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador ou pelo depositário central em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador ou pelo depositário central prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim recebido pela Companhia.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviços diferentes.

Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

Para mais informações e orientações, vide o Edital de Convocação e a Proposta da Administração, disponíveis na sede social da Companhia, e nos websites da Companhia (<http://ri.tegma.com.br>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

ri@tegma.com.br

Conforme Art. 27 § 6º da Resolução 81 da CVM, a Companhia disponibilizou correio eletrônico para envio do boletim de voto a distância, de modo que esse será o único meio de envio do boletim de voto a distância diretamente à companhia, não havendo assim, a possibilidade de envio por correio postal.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo: Atendimento aos Acionistas: (o horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h). Telefones: 3003 9285 (Whatsapp), 3003 9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades). escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br, Rosane Silva

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]

1. Deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para: (i) alterar o

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 09/04/2025

caput do artigo 5º para esclarecer que o capital social da Companhia é dividido em ações escriturais; (ii) excluir o Parágrafo 3º do artigo 13, para adequação à regulamentação vigente; e (iii) corrigir a numeração de dispositivos constantes do Estatuto Social da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____